



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SUMARÉ
FORO DE SUMARÉ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA JOSÉ MARIA MIRANDA, n.º 285, CENTRO, SUMARÉ/SP,
Centro - CEP 13170-001, Fone: (19) 3873 7979, Sumare-SP - E-mail:
sumarefaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5279
Q

OFÍCIO

Processo Físico n.º: 0023113-49.2002.8.26.0604 - n.º ordem: 7995/02
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: Fazenda Municipio Hortolandia
Executado: Trese Construtora e Incorporadora Ltda Massa Falida

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Sumare, 17 de dezembro de 2015.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, comunico a Vossa Excelência, **para fins de levantamento da penhora que recaiu sobre o Rosto dos Autos do processo n.º 219/00 (vosso)**, (processo de falência da empresa Trese Construtora e Incorporadora Ltda), que a presente execução fiscal foi extinta, com base no artigo 794, I do CPC, sendo em consequência determinado o levantamento de eventuais penhoras existentes.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Gonçalves Fernandes

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS
E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT.

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor D, Centro Político Administrativo,
Cuiabá-MT, CEP. 78.050-970.